



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 1806/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR JORGE ZARDI FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme memorando 1.394/2022 e considerando:

- o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
- o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Conceder, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, a partir de 14 de dezembro de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Servidor JORGE ZARDI FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.256.998-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.039.978/17, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE EMERGÊNCIA, nomeado através da Portaria nº. 1699/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2677 Página 72 Ano: XI

Data: 29/12/2022

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme memorando 1.394/2022 e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003; o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 19 de dezembro de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Servidor **LEONARDO LARROSA DE BRITO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.577.729-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 044.526.839-59, residente e domiciliado na cidade de Paçandu e comarca de Maringá, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA**, nomeado através da Portaria nº. 1697/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 28 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:589BED73

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1806/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR JORGE ZARDI FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme memorando 1.394/2022 e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003; o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 14 de dezembro de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Servidor **JORGE ZARDI FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.256.998-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.039.978/17, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA**, nomeado através da Portaria nº. 1699/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 28 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:591CD854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4899/2022

Súmula: “PRORROGA O PRAZO DE INTERVENÇÃO NO CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÚLTIPLO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN PREFEITA MUNICIPAL, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que em data 14 de setembro de 2021 foi editado Decreto Municipal nº 4.711/2021 que prorrogou a intervenção nos serviços transferidos, ao Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.711/2021, previu que o prazo da intervenção seria até 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado havendo interesse público a critério do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que em data de 18 de janeiro de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº 4.776/2022 prorrogando o prazo de 31 de janeiro de 2022 o objeto do Decreto Municipal nº 4.711/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 193/2022 de 23 de setembro de 2022, referente ao Processo Administrativo nº 0005.21.000532-7, em que o representante do parent da comarca de Andréa Dr. Guillermo Vilho Lersen Barros, depositou, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório técnico, atestado por empresa contratada de auditoria contábil, que informe de forma conclusiva, mediante análise crítica dos documentos contábeis e contas bancárias da entidade, a existência ou não de irregularidades repassados pelo Poder Executivo Municipal ao Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá;

CONSIDERANDO que efetuada a intervenção em 07 de agosto de 2022 de empresa de auditoria, esta concluiu até 27 de janeiro de 2023 para conclusão dos trabalhos, ficando a apresentação de relatórios, resultados e diagnósticos de gestão, conforme Ofício nº 70/2022;

CONSIDERANDO que a intervenção da auditoria é elemento indispensável para que seja possível a prestação dos serviços públicos represente pelo Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá e também para tomada de medidas administrativas jurídicas quanto apuração de responsabilidades e responsabilização;

CONSIDERANDO todas as razões expostas, para que foram editados o Decreto Municipal nº 4.711/2021 e o Decreto Municipal nº 4.776/2022;

CONSIDERANDO que para a intervenção no Conselho Comunitário na organização, gestão e execução dos serviços, que são executados pelo Poder Executivo Municipal, é necessário o controle e fiscalização dos trabalhos dos órgãos públicos e privados de saúde sendo o instrumento legal do Poder Executivo adotado pelo Município de Itambaracá, Decreto Municipal nº 4.711/2021, instrumento adequado para que o Poder Executivo Municipal intervenha nas situações em que os serviços que comprometam a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, neste caso, para garantir o bom funcionamento do funcionamento da instalação, para o Conselho Comunitário de Itambaracá;

D E C R E T A: